

EDITAL N°25/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

6 de fevereiro de 2026

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465

APOIO À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e da sua Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE), torna público o Edital "Apoio à criação e ao desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS".

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de projetos contemplados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para apoio financeiro do presente Edital, foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2026 do IFSULDEMINAS.

1.3 As propostas terão que obter da banca avaliadora a nota mínima de 60 pontos, para serem **classificadas**.

1.3.1 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de propostas selecionadas, que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições, e de acordo com o parecer da banca avaliadora).

1.3.2 As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos.

1.3.3 Propostas vinculadas a Empresas Juniores, independente do proponente, contempladas por editais anteriores da PPPI que, até a data de finalização das inscrições deste edital, não tenham executado pelo menos 60% (sessenta por cento) do recurso financeiro concedido, ou que apresentem pendências de qualquer natureza junto à Pró-Reitoria, serão desclassificadas. A comprovação da execução seguirá os registros oficiais de empenho/pagamento no sistema institucional.

1.4 O prazo máximo de execução de cada projeto contemplado é de até 9 meses, compreendendo o período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

1.5 Cada proponente/orientador poderá apresentar somente 1 (uma) proposta.

1.6 Cada projeto terá um orientador e poderá ter um coorientador.

1.7 Os projetos serão contemplados de acordo com as notas atribuídas por uma banca designada para analisá-los.

1.8 Consideram-se como projetos de Empresa Júnior, as ações que:

1.8.1 proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

1.8.2 envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse edital;

1.8.3 contemplem aquisição de materiais de custeio para uso dos discentes exclusivamente para as atividades voltadas às Empresas Juniores.

2. DO VALOR DO APOIO POR PROJETO

- 2.1 Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
- 2.2 Serão contemplados até 14 (quatorze) projetos, selecionados conforme os critérios de avaliação deste edital.
- 2.3 Caso haja saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para o atendimento de novos projetos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

3. DOS PROJETOS APRESENTADOS

- 3.1 Poderão concorrer a este Edital, projetos que:
 - 3.1.1 informem no projeto claramente as ações a serem realizadas;
 - 3.1.2 informem, de forma clara, como utilizarão o recurso da Empresa Júnior;
 - 3.1.3 aproveitem o potencial dos envolvidos no projeto, de acordo com a área que atuarão;
 - 3.1.4 apresentem um Plano de Trabalho referente às atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Para este edital será disponibilizado o valor de R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), subdividido conforme subitem 2.1 deste Edital.
- 4.2 Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo, devendo este valor contemplar todas as despesas, inclusive as bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

4.3 São itens financiáveis:

- a) material de consumo;
- b) bolsas (alunos do IFSULDEMINAS);
- c) outros serviços de terceiros executados por pessoa jurídica.

4.4 São itens não-financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;
- f) bens de capital.

4.5 O recurso será descentralizado para o *campus* da Empresa Júnior.

4.6 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

4.6.1 É vedada a operacionalização dos recursos por Empresas Juniores.

4.6.2 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório, cabendo a cada campus esta definição.

4.6.3 A PPPI/DITE não se responsabiliza por nenhum trâmite de contratação de Fundação de Apoio para gestão de projetos fomentado por este edital.

4.7 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

4.8 O repasse de recursos poderá ser feito em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do projeto no SUAP.

5. DAS BOLSAS

5.1 Poderão ser solicitadas bolsas para discentes do IFSULDEMINAS.

5.2 A bolsa é destinada aos discentes membros e Trainees de Empresas Juniores, regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação e Técnico (Integrado e Subsequente) do IFSULDEMINAS, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital, tendo como principais objetivos:

5.2.1 ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;

5.2.2 contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

5.3 As bolsas autorizadas por este Edital serão única e exclusivamente, para discentes de graduação e técnico profissionalizante.

5.3.1 O valor de referência mensal para bolsa de graduação é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 20 horas semanais.

5.3.2 O valor de referência mensal para bolsa de nível técnico profissionalizante é de R\$300,00 (trezentos reais) com carga horária de 20 horas semanais, sendo estes discentes envolvidos na Empresa Júnior como Trainees.

5.3.3 Os valores descritos acima poderão ser fractionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

5.4 O bolsista deverá:

5.4.1 ser selecionado pelo orientador do projeto por meio de chamada pública;

5.4.2 apresentar relatório técnico ao orientador do projeto, quando solicitado, referente aos resultados do trabalho;

5.4.3 estar quite com as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

5.4.4 ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

5.4.5 assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações do bolsista.

5.4.6 apresentar o termo de autorização dos pais ou responsáveis (para alunos menores de idade).

5.4.7 entregar até 31 de dezembro de 2026, ao orientador, o certificado de conclusão de um curso de capacitação (online ou presencial) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado dentro do período de execução do projeto, que seja comprovadamente relacionado à gestão de Empresas Juniores, empreendedorismo, inovação, liderança, marketing ou áreas afins, visando o seu desenvolvimento e o fortalecimento institucional da EJ.

5.4.8 Participar do Encontro Institucional de Empresas Juniores e, eventualmente, de outros eventos institucionais promovidos pela PPPI/DITE ou em parceria com a Diretoria, tais como workshops, seminários e capacitações.

5.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.6 Após a aprovação da proposta por este edital, todos os bolsistas deverão ser selecionados, via chamada pública, sob responsabilidade do(a) orientador(a).

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS ALUNOS

6.1 As bolsas oferecidas aos alunos objetivam oportunizar o seu envolvimento em outras atividades, despertando a criatividade por meio da relação com empreendedorismo e inovação, realçando suas competências mediante a participação prática e real no mercado de trabalho.

6.2 A vigência das bolsas é de, no máximo, 9 (nove) meses, compreendendo o período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

6.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

6.3.1 por desistência do aluno;

6.3.2 a pedido do orientador;

6.3.3 por não cumprimento das exigências do projeto;

6.3.4 por trancamento de matrícula;

6.3.5 por sanção disciplinar;

6.3.6 pela falta de inscrição do(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) orientador(a), que atenderá a classificação da chamada de seleção.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas elegíveis devem estar cadastradas no SUAP - PESQUISA e submetidas ao referido Edital sendo, posteriormente, avaliadas e selecionadas internamente.

7.2 Os projetos devem apresentar:

7.2.1 clareza nos objetivos e na metodologia;

7.2.2 articulação com Pesquisa e/ou Ensino e/ou inovação e/ou extensão e/ou empreendedorismo;

7.2.3 valorização do potencial empreendedor dos(as) alunos(as) envolvidos(as) e/ou valorização da livre iniciativa e proatividade.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Realizar o cadastro do projeto no SUAP - PESQUISA;

8.2 O proponente deverá acessar ao suap e ir no menu: pesquisa>projetos>submiter projetos;

8.3 No edital específico clicar em adicionar projetos;

8.4 Documentos a serem anexados no Suap para a submissão da proposta:

8.4.1 proposta/projeto completo, Anexo I;

8.4.2 plano de trabalho do(a) bolsista, Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser realizada posteriormente);

8.4.3 Declaração de adimplência com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores (atestado do NIPE) do Campus, Anexo III;

8.4.4 Declaração de anuênci(a) diretor(a) do Campus, Anexo V.

8.5 Documentos a serem assinados/anuênci(a) no Suap, sem a necessidade de anexo para a submissão da proposta:

8.5.1 termo de aceite do(a) orientador(a);

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Data de inscrições	09/02 a 23/03/2026
Homologação das inscrições	24/03/2026
Resultado parcial da Seleção	25/03/2026
Período de recurso	Até as 17:00 do dia 26/03/2026, exclusivamente pelo e-mail da DITE
Resultado Final após período de recurso	27/03/2026
Videoconferência com as empresas juniores, incluindo o orientador, aprovadas	01/04/2026 (15h pelo google meet)
Execução dos Projetos	abril a dezembro de 2026
Entrega do certificado pelo bolsista ao orientador - item 5.4.7	até 31/12/2026
Entrega do Relatório Final pelo orientador	até 31/01/2027, exclusivamente pelo SUAP

10. DA VIDEOCONFERÊNCIA

10.1 A videoconferência será para orientações referentes à execução do projeto.

10.2 A participação do orientador e da empresa júnior do projeto é obrigatória.

10.3 O link para reunião será enviado posteriormente via e-mail dos orientadores dos projetos contemplados.

11. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR DE PROPOSTA

11.1 O proponente/orientador de proposta a ser fomentado por este edital deverá:

11.1.1 ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

11.1.2 Possuir Currículo Lattes atualizado. O período de atualização contemplará de junho/2025 até o fechamento do prazo de submissão a este edital;

11.1.3 não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, atestada pelo NIPE/GAPE, conforme Anexo III;

11.1.4 não ter nenhuma pendência com a PPPI;

11.1.5 não estar afastado legalmente de suas atividades como servidor do IFSULDEMINAS;

11.1.6 estar cadastrado no Suap.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E/OU COORIENTADOR

12.1 Após a seleção dos bolsistas, o (a) orientador (a) e/ou coorientador (a) de projeto contemplado deverá encaminhar para a Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br) uma planilha contendo os dados do(s) bolsista(s) selecionados (Campus, curso, nome, CPF, email, telefone).

12.2 O (a) orientador (a) do (a) bolsista deverá comunicar o Campus de origem (NIPE) e à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em caso de troca de bolsista de acordo com item 6.3 e deverá solicitar ao responsável pelo Edital realizar a inclusão no Suap do(a) novo(a) bolsista no projeto.

12.3 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.4 Orientar os bolsistas, caso existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

12.5 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela DITE/PPPI.

12.6 Apresentar 1 (um) Relatório Final (modelo - Anexo IV), até 30 dias após a conclusão do projeto, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser postado no Suap - Pesquisa, em formato pdf (Acrobat).

12.7 Coletar e anexar ao Relatório Final (Anexo IV) os Certificados de Conclusão de Capacitação de todos os bolsistas vinculados ao projeto, conforme a obrigatoriedade definida no item 5.4.7.

12.8. Encaminhar ao NIPE/GEAPE ou ao setor responsável do Campus, que esteja responsável pelo recebimento das frequências dos bolsistas, até o dia 05 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas, com a ciência do orientador do projeto de cada Campus, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

12.9. Participar e estimular a participação dos membros da Empresa Júnior no Encontro Institucional de Empresas Juniores e em outros eventos institucionais promovidos pela PPPI/DITE ou em parceria com a Diretoria, tais como workshops, seminários e capacitações.

12.10. O(a) Orientador(a) e os membros da Empresa Júnior deverão planejar e executar, no mínimo, 01 (uma) Ação de Disseminação de Conhecimento, dentro do período de execução do projeto, aberta à comunidade acadêmica do campus e, preferencialmente, estendida à comunidade externa/sociedade.

12.10.1 O tema da Ação deverá ser voltado à Promoção da Cultura Empreendedora, Inovação ou Gestão Empresarial, utilizando como base os conhecimentos, metodologias ou estudos de caso da área de atuação da EJ. Exemplos de temas: Oportunidades de participar de uma Empresa Júnior, Liderança e Soft Skills Empresariais, Princípios de Gestão Financeira para Pequenos Negócios ou Tendências e aplicações técnicas da área de atuação da EJ.

12.10.2 A comprovação da realização desta Ação de Disseminação é obrigatória e deve ser anexada ao Relatório Final (Anexo IV). O não cumprimento desta exigência implicará na reaprovação do Relatório Final.

12.11. Manter atualizados, no SUAP, os documentos referentes à criação, qualificação, informações sobre membros da Empresa Júnior sob sua orientação e outras informações que forem necessárias, garantindo conformidade com a Resolução vigente e demais normativas institucionais.

12.12 Procurar, nos setores responsáveis de cada Campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos, aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas, para compra de materiais (consumo), pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

12.13 Encaminhar, via Suap, o relatório final no prazo estabelecido por este edital.

12.14 Encaminhar à DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br):

12.14.1 registros fotográficos das ações;

12.14.2 material gráfico de divulgação;

12.14.3 produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

13. REQUISITOS DO PROJETO

As propostas submetidas deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

13.1. O projeto deverá contribuir para o fortalecimento da gestão ou para a expansão da atuação da Empresa Júnior (EJ).

13.2. Apresentar clareza e coerência entre os objetivos, a metodologia e o cronograma físico-financeiro.

13.3. O projeto deverá demonstrar o aprimoramento organizacional (foco na criação/formalização, estruturação legal ou gestão interna da EJ) ou o caráter inovador/empresarial que será introduzido na EJ ou nos serviços por ela prestados.

13.4. O projeto deverá descrever seu caráter empreendedor e o impacto na formação dos discentes envolvidos, valorizando o potencial de liderança e proatividade.

13.5. Prever a realização de pelo menos uma Ação de Disseminação de Conhecimento aberta à comunidade (conforme cláusula 12.10).

13.6. Conter o Plano de Trabalho detalhado para cada vaga de bolsista solicitada (Anexo II), sem a indicação de nomes (conforme cláusula 8.4.2).

13.7. O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II) deverá prever a participação e conclusão do curso de capacitação obrigatório (conforme cláusula 5.4.7).

13.8. Detalhar no orçamento financeiro (Anexo I) as despesas com custeio, serviços de terceiros e bolsa(s), em conformidade com as cláusulas 4.3 e 4.4.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os projetos serão analisados por comissão específica do IFSULDEMINAS, de acordo com os critérios abaixo, os quais serão utilizados para atribuição da pontuação total de 100 (cem) pontos:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Descrição
14.1.1	Mérito e Alinhamento Estratégico	25 pontos	Avalia a relevância do projeto para as áreas finalísticas do IFSULDEMINAS (Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação) e o potencial impacto externo.
14.1.2	Viabilidade Técnica e Execução	25 pontos	Avalia se os objetivos, metodologia, o cronograma físico-financeiro e as metas propostas são realistas e exequíveis no prazo de execução.
14.1.3	Foco Empresarial e Sustentabilidade da EJ	25 pontos	Avalia o planejamento para a formalização ou estruturação interna (estatutos, manuais, processos) e a viabilidade do plano de sustentabilidade (estratégia para geração de receita própria após o edital).
14.1.4	Potencial de Desenvolvimento dos Alunos	25 pontos	Avalia o potencial formativo do projeto, o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos membros e a justificativa estratégica do uso da bolsa.
TOTAL GERAL		100 pontos	A nota mínima de classificação é 60 pontos (Cláusula 1.3).

14.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Maior pontuação no item Foco Empresarial e Sustentabilidade da EJ;
 Maior pontuação no item Viabilidade Técnica e Execução;
 Maior pontuação no item Potencial de Desenvolvimento dos Alunos.

15. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

15.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, deve ser, imediatamente, comunicado à DITE/PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e/ou substituição do bolsista.

15.2 A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União, referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do orientador da proposta.

16.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta no SUAP, implicará na desqualificação da proposta.

16.3 As atividades empresariais e administrativas, que resultarem dos trabalhos fomentadas por este edital não poderão auferir benefícios econômicos, devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

16.4 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais e que não tenham executado, até o final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

16.5 Outras informações poderão ser obtidas na DITE/PPPI por meio do e-mail dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br

16.6 Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos participes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

16.7 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a coordenação deste Edital deverá ser feita por meio de correspondências eletrônica: dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br.

16.8 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por seu orientador à DITE, alinhado com o Departamento Financeiro do campus, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.9 Ao final da vigência o proponente deverá apresentar o relatório técnico final do projeto (Anexo IV) com a avaliação do desempenho dos bolsistas, a prestação de contas financeiras em conformidade com o aceite do orientador mediante a assinatura do termo de aceitação, certificados de conclusão do curso de capacitação de cada bolsista.

16.10 Durante a execução da proposta haverá acompanhamento e avaliação referente às suas fases.

16.11 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar reuniões, encontros e informações adicionais visando aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento.

16.12 Todos documentos que necessitarem de assinatura deverão ser realizados via Suap.

16.13 A formalização da Empresa Júnior será orientada e disciplinada pela Resolução 127/2021, cabendo ao orientador a tramitação dos documentos pelo SUAP.

16.14 Os casos omissos, serão analisados pela PPPI/DITE.

Pouso Alegre, 5 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Reitor Substituto em exercício

IFSULDEMINAS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Campo	Preenchimento
1. Título do Projeto	
2. Proponente (Nome Completo)	
3. Matrícula SIAPE do proponente	
4. Campus	
5. Empresa Júnior (EJ)	(Nome Completo)
6. Status Legal da EJ	<input type="checkbox"/> Em fase de Criação e Formalização <input type="checkbox"/> Possui CNPJ Ativo
7. Valor Total Solicitado (R\$)	R\$

II. RESUMO

(Descreva sucintamente o problema, a solução proposta, a EJ envolvida e o valor do fomento solicitado.)

III. FUNDAMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Apresente o diagnóstico da situação atual da Empresa Júnior e a solução proposta, abordando obrigatoriamente:

- Justificativa e Estruturação: O problema/necessidade que o projeto resolve e o impacto do fomento para a estruturação (formalização, manuais e ferramentas) ou expansão da EJ.
- Formação Empreendedora: Como as atividades e o uso da bolsa estimularão liderança, gestão e proatividade nos membros, valorizando o potencial dos alunos.
- Continuidade: O plano de sustentabilidade da EJ para geração de receita própria e manutenção das atividades após o encerramento deste fomento.

IV. ARTICULAÇÃO E IMPACTO

Detalhe como o projeto se articula com as áreas finalísticas do IFSULDEMINAS (Pesquisa, Ensino, Extensão, Inovação e/ou Empreendedorismo) e descreva o impacto esperado para a comunidade acadêmica e sociedade.

V. OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA

Objetivo Geral:

Metas Mensuráveis: (Liste ao menos 3 metas, ex: Registrar Estatuto em Cartório; Realizar 02 consultorias; Capacitar 05 membros).

Metodologia e Ação de Disseminação: Descreva as etapas de execução e detalhe como será realizada a Ação de Disseminação de Conhecimento (conforme item 12.10 do Edital).

VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Preencha o cronograma de 9 meses (abril a dezembro de 2026), interligando as atividades, metas e a previsão de uso dos recursos.

Mês/Etapa	Atividade Principal	Meta/Entrega Chave	Valor Previsto (R\$)

Abril/2026			
Maio/2026			
Junho/2026			
Julho/2026			
Agosto/2026			
Setembro/2026			
Outubro/2026			
Novembro/2026			
Dezembro/2026			

VII. ORÇAMENTO DETALHADO

O valor total não deve exceder R\$ 6.300,00. **Lembre-se:** Não são financiáveis bens de capital (4.4 e 4.7).

1. DESPESAS COM BOLSAS

Nível/Tipo de Bolsa (Graduação ou Técnico)	Valor Mensal (Referência)	Quantidade de Bolsas (Unid.)	Duração (Meses)	Valor Total (R\$)
SUBTOTAL BOLSAS				R\$

2. DESPESAS DE CUSTEIO E SERVIÇOS DE TERCEIROS

Item de Custeio / Serviço (Pessoa Jurídica)	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
SUBTOTAL CUSTEIO E SERVIÇOS			R\$

3. TOTAL GERAL SOLICITADO

Categoria	Valor Total (R\$)
SUBTOTAL BOLSAS	

SUBTOTAL CUSTEIO E SERVIÇOS	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$

VIII. DECLARAÇÃO

Eu, [NOME DO PROPONENTE], servidor(a) do IFSULDEMINAS, declaro estar ciente e de acordo com todas as normas, prazos e obrigações estabelecidas no EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS e em seus anexos, assumindo a responsabilidade pela correta execução do projeto e prestação de contas, caso a proposta seja contemplada.

Local, mês e ano.

[NOME DO PROPONENTE]

(Documento a ser assinado eletronicamente via SUAP)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA

(fazer um plano por bolsista)

Campus:

Nome do projeto:

Nome do Coordenador:

Nome do coordenador/orientador

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO III

ATESTADO NIPE

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do *Campus* _____, representado pelo servidor _____, SIAPE _____, cargo _____, atesta para os devidos fins, que o servidor _____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____, lotado na unidade _____ deste mesmo *Campus*, proponente do projeto/proposta _____,
não possui, junto ao referido *Campus*, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão e Inovação.

Nome do servidor

(documento assinado eletronicamente)

Representante/coordenador do NIPE/GAPE

ANEXO IV

MODELO

RELATÓRIO FINAL

I. Título do Projeto

II. Identificação do coordenador
Nome:
E-mail:
Campus:

III. Identificação do(s) bolsista(s)
Nome:
Curso:
Período:
Capacitação Concluída (Sim/Não):
Avaliação de desempenho do bolsista pelo coordenador: Descreva objetivamente o cumprimento das metas do plano de trabalho, a proatividade, a assiduidade e a evolução das competências empreendedoras do discente durante o projeto.

IV. Atividades do Projeto
Descreva as ações realizadas em conformidade ao plano de trabalho.

V. Resultados alcançados

Descreva os resultados alcançados pelo projeto.

VI. Ação de Disseminação e Cultura Empreendedora

Descreva a ação realizada em cumprimento ao item 12.10 do edital, informando obrigatoriamente: o título da atividade, a data e o local (ou plataforma) de realização, o tema abordado, o público-alvo atingido e o número total de participantes. Relate também como a ação contribuiu para a disseminação da cultura empreendedora e os resultados alcançados, indicando o link de divulgação em redes sociais ou canais oficiais, se houver.

VII. Relatar alterações em relação ao plano de trabalho

Descreva o que foi alterado da proposta original aprovada.

Caso não tenha alterações, colocar a frase: “Não houve alterações”.

VIII. Aspectos positivos quanto às atividades do projeto

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

IX. Pontos de melhoria:

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

X. Aspectos Financeiros:

Nome do Bolsista	CPF	Curso	Período	Valor total
1.				
2.				
3.				
4.				
Material de Custeio				Valor total
1.				
2.				

Serviços de terceiros - pessoa jurídica				Valor total
Valor total descentralizado/recebido				
Valor total utilizado				
Saldo a devolver				

* Legenda:

Valor total descentralizado/recebido: quanto o projeto recebeu em valores disponibilizados.

Valor Total utilizado: do valor recebido, quanto foi utilizado para o pagamento dos bolsistas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS:

Certificado de conclusão do curso de capacitação de cada bolsista (conforme item 5.4.7);

Evidências da Ação de Disseminação: fotos, lista de presença, artes de divulgação ou prints (conforme item 12.10);

Registros fotográficos e demais comprovações das atividades realizadas e materiais adquiridos que julgar relevantes para a demonstração dos resultados.

Local, mês e ano.

Nome do Coordenador

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR-GERAL DO IFSULDEMINAS

Declaro estar ciente da proposta de projeto a ser desenvolvido pelo orientador (nome do orientador), intitulado (título do projeto) e do plano de trabalho do bolsista – Edital nº. xxx/2026 - Apoio à criação e ao desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto, sendo que o orientador fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Local/UF, data.

Nome do servidor

(documento assinado eletronicamente)

Diretor-Geral do Campus executor

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 06/02/2026 12:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-dокументo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632227

Código de Autenticação: 48b387e547



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais